



LEI N° 5.305/2025

Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, em nome do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a recomposição de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Macaé.

§ 1º O índice de revisão geral fixado no **caput** incidirá também sobre os valores pagos a título de cargos comissionados, funções gratificadas, auxílio-alimentação e auxílio-refeição.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica aos subsídios dos agentes políticos fixados na Lei nº 5.152/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada sua suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de maio de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE

Publicação	DOM
Edição N.º	1.201 - ANO V
Data	08/05/2025 pag 14
Furian Furian - 2f.405	
Sef. IDOR	